



CONTRATO DE RATEIO
CONTRATO Nº 129/2024.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

Pelo presente instrumento de Contrato de Rateio, de um lado **Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede administrativa situada na Rua Uruguai, nº 283, Centro, CEP 85.805-010, na cidade de Cascavel / Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 17.420.047/0001-07, neste ato representado pelo seu Presidente, **LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Palotina, portador do CPF nº 369.293.959-00 e RG nº 1.182.771-3, neste ato chamado simplesmente de CONTRATADO e de outro lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 09.051.532/0001-22, com sede administrativa na Rua Pernambuco, nº 1.900, Centro – Município de CASCAVEL - PR, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Cascavel, Sr. **MIROSLAU BAILAK**, brasileiro, portador do CPF nº 171.357.969-34 e RG nº 392.637-0 SESP-PR, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, têm entre si justo e pactuado, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 11.107/2005 e no Estatuto Social do CONSAMU, o que segue.

As partes acima identificadas tem, entre si, justos e acertando, com fulcro no contrato de programa nº 001/2023, o presente contrato de rateio, que se rege pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. Constitui o OBJETO do presente Contrato de Rateio a prestação de serviços públicos na área da saúde sob regime de gestão associada da **Frota Municipal**, e o repasse de verbas públicas, para a consecução das ações a seguir relacionadas:

- I – cooperação técnica, operacional e administrativa nos serviços de saúde;
- II – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- III – elaboração de estudos e projetos na área de saúde com objetivo de definir o fluxo das urgências e emergências;
- IV – o atendimento pré-hospitalar e o transporte de pacientes;
- V – a prestação de serviços administrativos, gerenciais e operacionais, através de seus prepostos;
- VI – a administração de unidade de saúde, com o fornecimento de pessoal, insumos, serviços e bens.

Parágrafo único. O CONTRATANTE solicitará ao CONTRATADO os serviços a serem



CONSAMU

Consortado de Saúde do Município de Ubatuba

prestados, os profissionais a serem alocados, os bens e insumos a serem fornecidos, bem como informará o cronograma de execução, mediante documento oficial assinado pelo CONTRATANTE.

DOS RECURSOS

Cláusula 2ª. Os recursos serão repassados pelo CONTRATANTE, mensalmente, conforme demonstrativo financeiro apresentado pelo CONTRATADO, sendo que o valor global deste Contrato de Rateio é de R\$ 3.680.611,25 (três milhões, seiscentos e oitenta mil, seiscentos e onze reais, vinte e cinco centavos), tendo como referência os valores contidos no anexo I.

DO REPASSE DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula 3ª. As despesas aqui previstas serão pagas mensalmente mediante os respectivos recursos financeiros previstos na lei orçamentaria de cada CONSORCIADO/CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro. Os recursos serão repassados impreterivelmente até o último dia útil de cada mês, sob pena de rescisão, nos termos do Contrato de Programa.

Parágrafo segundo. Em caso de descumprimento das obrigações ajustadas, a parte que der causa ao descumprimento ficará obrigada a pagar à outra, multa de 2% (dois por cento) incidente sobre a parcela descumprida, mais correção monetária, sem prejuízo das demais medidas legais.

Parágrafo terceiro. O presente Contrato de Rateio tem força de Título Executivo Extrajudicial.

DA VIGÊNCIA

Cláusula 4ª. A vigência deste Contrato será 01/01/2024 á 31/12/2024.

DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS

Cláusula 5ª. Os documentos de despesas deverão ser emitidos em favor do CONSORCIADO/CONTRATANTE sem emendas ou rasuras denominadas "Faturas".

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 6ª. Compete ao CONTRATANTE:

- I – Consignar em suas peças orçamentárias dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste Contrato de Rateio;
- II – Repassar os recursos na forma estabelecida, mediante transferência bancária, boleto bancário ou autorização de débito mensal;
- III – Acompanhar e fiscalizar a realização deste Contrato.



CONSAMU

Conselho de Saúde dos Municípios do Paraná

Cláusula 7ª. Compete ao CONSÓRCIO/CONTRATADO:

- I – Aplicar os recursos financeiros dentro dos objetivos propostos, e em estrita obediência ao Estatuto do Consórcio;
- II – Fazer a prestação de contas conforme o estabelecido pelo Estatuto do Consórcio;
- III – Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

DAS ALTERAÇÕES

Cláusula 8ª. Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelas partes.

DO FORO

Cláusula 9ª. Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de (02) duas testemunhas.

Cascavel, 02 de janeiro de 2024.


LUIZ ERNESTO GIACOMETTI
CONTRATADO


MIROSLAU BAILAK
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1º _____

Nome: _____

CPF: _____

2º _____

Nome: _____

CPF: _____



CONSAMU

ANEXO I CONTRATO DE RATEIO - VEÍCULOS

Vigência 01/01/2024 à 31/12/2024

CARGO/EMPREGO PÚBLICO	CH	Quant	Salário	FG	Insalubridade	Vale Alimentação	Custo Mês por categoria	Custo Mês	Custo Anual
Enfermeiro	40	4	R\$ 4.318,19	R\$ -	R\$ 284,00	R\$ 612,00	R\$ 6.161,54	R\$ 24.646,16	R\$ 295.753,92
Médico	24	5	R\$ 11.603,27	R\$ -	R\$ 284,00	R\$ 500,00	R\$ 15.114,81	R\$ 75.574,05	R\$ 906.888,60
Motorista	40	13	R\$ 1.768,44	R\$ -	R\$ 284,00	R\$ 612,00	R\$ 3.073,51	R\$ 39.956,63	R\$ 479.467,56
Técnico em Enfermagem	40	9	R\$ 3.022,73	R\$ -	R\$ 284,00	R\$ 612,00	R\$ 4.592,59	R\$ 41.333,31	R\$ 485.999,72
Aq administrativo	40	3	R\$ 1.768,44	R\$ -	R\$ -	R\$ 612,00	R\$ 2.753,77	R\$ 8.261,31	R\$ 99.135,72
Enfermeiro supervisor	40	1	R\$ 4.318,19	R\$ 3.737,95	R\$ 284,00	R\$ 612,00	R\$ 10.688,62	R\$ 10.688,62	R\$ 128.263,44
		35							
SUBTOTAL									R\$ 200.459,08
HORAS EXTRAS, ADICIONAL NOTURNO, PREMIOS E VALE REFEIÇÃO, SERVIÇOS DE TERCEIROS (P.J)									R\$ 372.266,96
CORREÇÃO ANUAL SALÁRIOS PROJEÇÃO 5% / MAIO 2024 A DEZEMBRO2024 - OITO MESES									R\$ 49.515,73
TOTAL DO ITEM									R\$ 2.827.291,25

OBJETIVO: LOTE 3- USBS			
ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA DO PERÍODO DE 01/01/2024 À 31/12/2024			
2.004 - MANUTENÇÃO CONTRATOS DE PROGRAMA			
AÇÃO	FRONTE DE RECURSO	TOTAL 2024	R\$
Manutenção dos serviços - Contratos de Programa	003		3.680.611,25
3.1.90.11.00	Manutenção Quadro de Servidores	2.827.291,25	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	321.000,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	250.000,00	
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	232.320,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00	
TOTAL ATIVIDADE			R\$ 3.680.611,25

TOTAL GERAL R\$ 3.680.611,25

OBSERVAÇÕES:

- 1) A ambulância USB-20, prioritariamente, deverá ser utilizada para remoção de pacientes que necessitarem de internamento em psiquiatria, classificados como urgência primária durante 24h todos os dias, e na inexistência destes, para transporte de internamentos relacionados a urgência secundárias, com maior grau de complexidade demandadas pelas Unidades de Pronto Atendimento do Município, sendo tripulada por 01 motorista socorrista, 01 enfermeiro e 01 médico (com horas extras somente quando necessário);
- 2) A ambulância USB-21, prioritariamente, deverá ser utilizada para realizar remoções para internamentos classificados como urgências secundárias durante 24h todos os dias, demandadas pelas Unidades de Pronto Atendimento do Município, podendo dar suporte aos encaminhamentos prioritários a serem absorvidos pela USB-20, em havendo necessidade e/ou definição para tal, sendo tripulada por 01 motorista socorrista e 01 técnico em enfermagem;
- 3) Será cedida pela Secretaria Municipal de Saúde a terceira ambulância que deverá ser destinado para transportar pacientes nas realizações de exames, urgências sociais e demais atividades dentro do próprio município, em período das 7 à 01h todos os dias (exceto no domingo a noite), sendo tripulada por 01 motorista socorrista e 01 técnico em enfermagem, não sendo permitido viagens;
- 4) Será cedida pela Secretaria Municipal de Saúde a quarta ambulância que deverá ser destinada para transportar pacientes na realização de exames, urgência sociais e demais atividades dentro do próprio município, durante 8h, de segunda a sexta-feira, sendo tripulada por 01 motorista socorrista e 01 técnico em enfermagem, não sendo permitido viagens;

IMPORTANTE:

Os casos de transporte para internamento efetuado pelo CONSAMU, em que o paciente necessitar de acompanhante, o retorno deste também será realizado por este serviço. Em havendo retorno, se a viatura for acionada para atendimento, o acompanhante deverá ser deixado, preferencialmente num posto policial, ponto comercial ou órgão público mais próximo, devendo ser acionado ao setor de transporte eletivo do município para busca-lo. Para os casos em que o CONSAMU for acionado e o transporte for de responsabilidade do município, o medico regulador deverá entrar em contato com o transporte de setor: Sanitário eletivo, pelos telefones (45)3392-6626 ou celular de plantão (45) 98815-2805, de segunda a segunda-feira, das 7h às 19h.

* Poderá haver variação nos quantitativos de empregos, observando o limite do contrato